



OITANTE, S.A.

ACORDO DE EMPRESA

Foi esta semana concluído o processo negocial que decorreu entre os sindicatos integrantes da Fesiba (SNQTB e SIB) e a Oitante, S.A. com vista à outorga do novo Acordo de Empresa (AE) aplicável aos trabalhadores da Instituição.

Nessa conformidade, informamos que a assinatura do Acordo terá lugar amanhã, dia 5 de Janeiro de 2017, nas instalações do SNQTB.

Em suma, a proposta da Oitante tinha por base o ACT do setor bancário com as necessárias adaptações à atual natureza da própria empresa, como sejam a eliminação do abono de falhas e/ou todas as cláusulas relacionadas com a abertura de serviços ao público.

No referido documento, foi também proposto à Fesiba a fixação de um período de vigência do AE de 12 meses, findo o qual o Acordo **caducaria** automaticamente. Atendendo à incerteza que se vive na empresa, não podiam os sindicatos aceitar tal mecanismo, pelo que se logrou a **renovação automática** por igual período, salvo se alguma das partes o fizer cessar.

Por outro lado, pretendendo a Oitante cessar as progressões automáticas, foi acordado com os sindicatos um regime de **promoções obrigatórias por mérito**. Quanto a esta matéria, assegurou-se ainda que **os trabalhadores cuja última promoção tenha ocorrido até ao final de 2014 mantenham o direito a progredir para o nível imediatamente superior** nos termos previstos na cláusula 6.^a do Acordo de Empresa outorgado pelo BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A..

Ainda em sede negocial, foi eliminado o prémio de antiguidade mas acordado e garantido o **pagamento**, aquando da publicação do novo AE no Boletim de Trabalho e Emprego, **de um prémio único proporcional** ao tempo de serviço já prestado, sendo assegurada, também, a



atribuição de um **prémio final de carreira** à data da passagem à situação de reforma, no valor de, em termos gerais, 1,5 vezes a retribuição mensal efetiva.

Por último, ficou também assegurada a **atualização salarial para o ano de 2017**, em termos semelhantes aos do restante setor bancário.

Por último, atenta a complexidade da situação atualmente vivida pelos nossos associados, importa dizer que este foi o acordo possível na conjuntura particularmente desfavorável que persiste no setor financeiro em geral. Julgamos, não obstante, que atenta a particular natureza da Oitante, o Acordo ora logrado permite, na sua generalidade, a manutenção do estatuto jurídico laboral de que os trabalhadores bancários da Oitante sempre usufruíram.

Lisboa, 4 de janeiro de 2017

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva